

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 985/2023

PREGÃO PRESENCIAL

N°. 108/2023

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante ao pregoeiro Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Marcos Yuji Motooka e a Sra. Marielle Maximo Tavares, todos regularmente designados pela Portaria N. º 394/2023 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **GLOBAL DO LOTE**, objetivando a prestação dos serviços enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às <u>09 HORAS, DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE</u> <u>2023</u>, no Departamento de Compras e Licitações quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local, aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº. 10.520/02, Lei Complementar Nº. 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal Nº. 3.931/01 Decretos Municipais Nº. 093/2006 e 131/2003 e demais condições fixadas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.

AREU CAMBUL

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

I – OBJETO

1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE E PARA DAR CONSULTORIA E ASSESSORIA A TODA E QUALQUER NECESSIDADE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ VENHA A TER, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência do presente Edital;

O objeto desta licitação deverá ser realizado no MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, em estabelecimento da contratada;

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados;

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;

Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive

de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito

Brasileiro:

Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a

responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e

de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e

bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa

contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;

Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e

seus anexos deverão ser cumpridas na integra;

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as

especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares

e pertinentes aos serviços ora licitados;

Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada

habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá

garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as

necessidades do Município;

Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de

servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade

dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo

com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa

vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos

contratuais.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro www.prefeituradecambui.mg.gov.br

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- 2 Fazem parte integrante deste Edital:
 - Declaração geral para habilitação (Anexo I);
 - Declaração de enquadramento como EPP/ME (Anexo II)
 - Modelo de proposta comercial (Anexo III);
 - Termo de referência (Anexo IV);
 - Minuta de Contrato de Prestação de serviços (Anexo V);
 - Decreto 058/2023(Anexo VI);

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
 - 2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
 - 2.1.2 que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 2.2 AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, NA SALA DE LICITAÇÕES, NA DATA DE 08/12/2023, NO HORÁRIO DE 09:00 PREVISTOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, 2 (DOIS) ENVELOPES DEVIDAMENTE FECHADOS, CONTENDO NO ENVELOPE N.º 1, SUA PROPOSTA COMERCIAL CONFORME SOLICITADO NO ITEM 5 DESTE EDITAL, E NO ENVELOPE Nº 2 A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA HABILITAÇÃO SOLICITADA NO ITEM 4 DESTE EDITAL, SENDO QUE, AMBOS DEVERÃO CONTER, NA PARTE EXTERNA, ALÉM DA RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE, OS SEGUINTES DIZERES:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo Licitatório Nº. 985/2023 Pregão Presencial Nº. 108/2023

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório Nº. 985/2023 Pregão Presencial Nº. 108/2023

2.3 – NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 2.3.4 estrangeiras que não funcionam no país.

2.4 – DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.4.1 Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal Nº. 058/2023(Anexo VI), a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será feita da seguinte forma:
- 2.4.2 "Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação."

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí, localizada na Rua João Moreira Salles Nº. 32 subsolo Centro Cambuí MG, no dia **08 DE DEZEMBRO DE 2023**, entre as **08H30MIN ÀS 09HORAS** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:
 - **3.1.1** Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);
 - 3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
 - **3.1.3** Cópia de Documento de identidade com foto;
 - **3.1.4** Declaração geral de habilitação, conforme modelo anexo I;
 - **3.1.5** Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, atestando a condição de ME, MEI ou EPP, acompanhada de declaração.

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

- **4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem

美

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

d) Valor mensal e anual, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Prazo para atender Ordem de Serviço não superior a 05 (cinco) dias.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo

o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou

qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do

objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como

fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será

interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear

acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO

GLOBAL DO LOTE.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes

com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo

pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras

das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem

novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção

da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal N°

10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente

às penalidades constantes no edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente

pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.5 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela

primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela

licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação

apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias, será declarada a proponente

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalicias, o

pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda todas as exigências editalicias, sendo a respectiva proponente

declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências

relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes

presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-

lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos

neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na

proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo

pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do

último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

- **6.1** O envelope n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
 - a) REGISTRO COMERCIAL (em caso de empresa individual);
 - b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - DOCUMENTO a, b e c: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento, NÃO necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
 - d) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL OU NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL. art 29 inciso II;
 - e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL e Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
 - f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA FAZENDA ESTADUAL, art 29 inciso III.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- g) CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede, art 29 inciso III;
- h) CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELO FGTS, art 29 inciso
 IV;
- i) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, a rigor da Lei nº. 12.440/2011;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos 30 (TRINTA) dias, a contar da data de abertura do CERTAME, se a validade não estiver expressa na certidão;
- I) DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO, conforme ANEXO I;
- m) Certificado de Inscrição da empresa proponente junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA CRM;
- n) Certificado de Registro da empresa proponente junto ao CONSELHO
 REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA <u>ou CAU</u> –
 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO;
- O) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante <u>ATESTADO</u> OU CERTIDÃO EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO <u>PÚBLICO OU PRIVADO</u>, de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, objeto semelhante a este que está sendo licitado;

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

p) Registro junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM, do Médico Coordenador;

q) Registro junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E

AGRONOMIA – CREA, do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou CAU –

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO;.

6.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa

Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência

pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das

informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48

(Quarenta e Oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para

realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a

intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-

razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do

direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no

Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da

contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma

do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da

superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do

Contrato.

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanha de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém

próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados

na Procuradoria do Municipal.

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da

solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor

Página 13 de 53

pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte

dotação orçamentária:

02 4 01 04122 0001 4078 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda;

339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera(ao) assinar o contrato de prestação de

serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do

presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça

Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do

contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração

com firma reconhecida em cartório.

11.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de

Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente

convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

11.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á Prefeitura

Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro

colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante

vencedora neste edital.

11.4 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser

desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador

à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no

item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes,

observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser

rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos

da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem

como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à

documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento

prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução

do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do

contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia

será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades

apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em

nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que

concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. – O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para acompanhamento e

fiscalização dos serviços.

12.4. – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de

acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada durante a para prestação dos serviços, objeto do presente pregão,

obrigar-se-á a:

13.1. Executá-la, em conformidade com os memoriais básicos, iniciando o atendimento da

Ordem de Fornecimento (O. F.), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, constante em sua

proposta.

13.2. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste

instrumento.

13.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as

pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício

com a Licitadora.

13.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus

empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução

do serviço, objeto deste instrumento.

13.5. O respectivo Ordenador de Despesa da Prefeitura notificará a firma contratada para

reparar o dano causado, no prazo que fixar.

13.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado

no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XIV - PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;

14.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas

Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da

Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às

medições efetuadas.

14.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os

documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

14.4 a licitadora disporá de um prazo de 10 (Dez) dias úteis contados do atesto da respectiva

nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

14.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a

multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

14.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá

fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome

da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta

bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido

pela remuneração apurada.

14.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao

representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberarão a referida

nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições

pactuadas.

14.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela

será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e

o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura

Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de

Fornecimento.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora,

sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos

legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor

total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da

prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras

sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre

o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias

úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor

total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis,

caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação

de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à

Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via

Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de

recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura

Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja

superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por

conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e

Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o

contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa

exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou

cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será

descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo

das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o

contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde

que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros

fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros informações não

divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e

que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de

Cambuí;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer

dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e

até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções

cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar

ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que

desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou

anulada por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do

pregoeiro, devidamente fundamentado.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do

disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no

momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em

ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos

legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os

termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a

Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para

as providências cabíveis.

16.7 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão

pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação

do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BARBOSA PREGOEIRO SUBSTITUTO

ADILSON PEREIRA DA SILVA EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO EQUIPE DE APOIO

MARIELLE MAXIMO TAVARES EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA EQUIPE DE APOIO De acordo:

LUANA MOREIRA GARCIA Controle Interno



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 985/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome		da				pessoa		jı	urídica)
CNPJ nº				se	dia	da (endereço o	comp	oleto)	,
neste ato	representada	legalmente	por	(nome	e	qualificação	do	representante	legal)
declara sol	o as penas da le	ei							,

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 985/2023 - PREGÃO Nº 108/2023.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

 Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 90, inciso III.

 Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

 DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 985/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2023

A licitante,
cadastrada no CNPJ sob o Nº, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.
, de de 2023.
Nome da Empresa:
Representante legal:
Cargo:
Assinatura:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PRC N°. 985/2023 PREGÃO N°. 108/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
E-mail:
Banco: Agência: Conta Corrente:
Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:
Nome Completo:
CPF: RG: Estado Civil:
Nacionalidade:Profissão:
Instrumento que lhe outorga poderes: () Procuração () Contrato Social



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

LOTE 01							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
01 30918	ELABORAÇÃO DE PERFIL						
	20018	PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	150				
	30916	- PPP. (Conforme descrito no Termo de	150				
		referência, constante deste edital)					
		ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS					
02	39673	CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO	01				
02	37073	TRABALHO – LTCAT. (Conforme descrito	O1				
		no Termo de referência, constante deste edital)					
		CONSULTORIA E ASSESSORIA:					
03	39675	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO	12				
03	37073	TRABALHO. (Conforme descrito no Termo	12				
		de referência, constante deste edital).					
		ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE					
04	47768	GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR).	01				
0.1	T//UU	(Conforme descrito no Termo de referência,					
		constante deste edital)					
		ELABORAÇÃO DO LAUDO TECNICO DE					
05	47769	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	01				
03 4770		(LTIP). (Conforme descrito no Termo de	01				
		referência, constante deste edital)					
06 477		ELABORAÇÃO DO ROGRAMA DE					
		CONTROLE MEDICO SAUDE					
	47770	OCUPACIONAL (PCMSO). (Conforme	01				
		descrito no Termo de referência, constante					
		deste edital)					

TOTAL GLOBAL DO LOTE - R\$



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prazo para atender OF: dias
Prazo de validade da proposta: dias
Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.
OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ.
Cambuí, de de 2023.
Representante Legal
Sr.(a)
CPF
RG

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 985/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho.

Engenharia de Segurança do Trabalho

PGR - Programa de Gerenciamento de Risco

LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Avaliação quantitativa dos agentes.

Elaboração do LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e periculosidade

PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional.

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Documento exigido pelo servidor que trabalha em ambiente de risco a fim de aposentadoria especial, com laudo extemporâneo, quando necessário.

CONSULTORIA E ASSESSORIA: Assessoria junto a Prefeitura Municipal de Cambuí com um Técnico de segurança do trabalho, através de visitas periódicas para controle e treinamento no uso de EPI, acompanhamento ao Departamento de Recursos Humanos em casos de acidentes de trabalho e envio dos eventos de SST e da CAT na Plataforma do eSocial e outros mais que se fizerem necessários.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	30918	ELABORAÇÃO DE PERFIL	
		PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	150
		– PPP.	150
		(Obrigatório desde o ano de 2004 IN – 99 do	



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		INSS)	
		Elaboração de Perfil Profissiográfico	
		Previdenciário, PPP em meio físico para todos os	
		servidores até a data de 31/12/2022 e em meio	
		eletrônico a partir de 01/01/2023, elaboração de	
		Laudos Extemporâneos para servir de	
		embasamento legal para elaboração de PPP's sem	
		LTCAT.	
		a. Fazer estudos das atividades realizadas	
		pela contratante, analisando as exigências	
		psicossomáticas de cada uma, para	
		elaboração de análises profissiográficas e	
		emissão do Perfil Profissiográfico	
		Previdenciário – PPPs dos servidores,	
		quando demandados;	
		Elaboração de PPPs em formulário próprio do	
		INSS, conforme a Legislação vigente com os	
		detalhes de cada campo a ser preenchido. Em	
		caso de cargos inexistentes ou em épocas mais	
		antigas, após a análise do Técnico de Segurança	
		do Trabalho deverão ser de acordo com um	
		Laudo Extemporâneo sendo cada um elaborado	
		em particular, correspondente ao cargo. Deverá	
		conter identificação da empresa, registro,	
		assinatura e carimbo da empresa responsável pelo	
		preenchimento.	
		ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS	
02	39673	CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO	01
UZ		TRABALHO – LTCAT.	UI
		Seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16 e	



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Súmulas vinculantes, conforme exigido pela Lei n°8.213/91 e suas modificações através das instruções normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) incluindo avaliações quantitativas necessárias. Quadro de servidores com aproximadamente 100 cargos, aproximadamente 1.100 servidores.

Sendo para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres, objetivando de forma integrada com o PGR. Identificar as condições ambientais de trabalho por setor. Em cada setor deverá ser feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (Portaria nº 3214/78), principalmente as NRs – 07,09,10,15,16,17 e 32, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA; Controle da insalubridade NR15 e periculosidade NR16, através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho.

O LTCAT será embasado na NR 15 e NR 16 da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

Será elaborado através de visita técnica de levantamento. Serão feitas as avaliações quantitativas, através de equipamentos devidamente calibrados. Deverá constar descrição dos ambientes de trabalho;

Conclusão para insalubridade, periculosidade e enquadramento para aposentadoria especial por função / classificação interna. Elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho mediante



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

recolhimento de ART.

O Laudo Técnico deverá conter:

- a. Critério adotado: Mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);
- b. Descrição das atividade e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades e condições de exposição, também descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos
 Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;
- c. Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;
- d. Priorizar as avalições quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos). Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs e seus anexos;
- e. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;
- f. Medição de ruído com laudo impresso em



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e administrativas e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;
- g. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;
- h. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;
- i. Realização de análises quantitativas de ruído, calor, químicas (óleos, graxas, fumos metálicos) e outras que se mostrarem necessárias para caracterização de insalubridades;
- j. Determinar mediante Laudo assinado por responsável devidamente habilitado os cargos e funções que exercem operações insalubres – NR15 e se fazem jus ao recebimento de insalubridade, e qual o percentual a ser aplicado;
- k. Avaliação de atividades e operações insalubres – NR15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
- Avalição de atividade e operações
 perigosas NR16, atribuindo
 periculosidade, se houver, e o respectivo



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

percentual de pagamento;

- m. Laudo assinado por médico especialista
 em medicina do trabalho pela
 ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho;
- n. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 1 ano.

 As inspeções e demais serviços deverão ser realizadas no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cambuí, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, agendando previamente o período das avaliações ambientais;
- Verificar o tempo de exposição diário dos servidores aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;
- p. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente contrato, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos;
- q. Garantir a segurança e idoneidade das avalições. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do Técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servidor para servir de



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	I		
		monitoramento;	
		r. Ser feito em sistema homologado	
		(próprio) e em arquivos XML, para	
		importação pelo sistema do e-Social,	
		preenchendo os eventos de SST, dentro	
		dos moldes e exigências da plataforma do	
		eSocial e para os fins a que se fizer	
		necessário;	
		A contratada deverá entregar ao Departamentos	
		de Recursos Humanos o cronograma detalhado	
		de realização dos serviços, incluídas todas as	
		tarefas significativas referentes ao PGR e ao	
		LTCAT, a partir da data de assinatura do	
		contrato.	
		CONSULTORIA E ASSESSORIA:	
		TÉCNICO DE SEGURANÇA DO	
		TRABALHO.	
		Consultoria/Assessoria para a gestão dos eventos	
		SST a fim de cumprir determinações da Portaria	
ı		8373/2014 e Portaria Conjunta MTP/RFB/ME	
ı		Nº2 de 19/04/2022, especificamente em relação	
		aos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho.	
03	39675		12
		A Consultoria/assessoria será para prestar	
		suporte ao Departamento de Recursos Humanos	
		quanto aos eventos relacionados à Saúde e	
		Segurança do Trabalho, para atender os eventos	
		de SST na Plataforma de e-Social, e demais	
		obrigações exigidas com respeito ao servidor em	
		seu local de trabalho.	
	•	•	



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Sendo assim a Consultoria/Assessoria deverá prestar os serviços de:

- a) Controle de EPI: A Assessoria dada pela empresa através de um Técnico de Segurança do Trabalho, deverá abranger o controle, distribuição e o uso de EPI.
 Sendo obrigatório seu uso para segurança do servidor no exercício da função; Serão 2 visitas mensais, num total de 24 visitas.
- b) Treinamentos e Palestras: 01 visita trimestral do Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho para realização de treinamento no uso de EPI bem como palestra motivacionais e sobre a importância do uso dos mesmos, num total de 04 visitas.
- c) Envios mensais, tanto quanto forem necessários, dos eventos de SST na plataforma do e-Social e acompanhamento em qualquer necessidade desta gestão, assessoria ao Departamento de Recursos Humanos em casos de acidentes de trabalho, preenchimento e envio da CAT ao eSocial sempre que houver ocorrência.

A Consultoria/Assessoria deverá abranger também os serviços de:



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Reuniões por vídeo conferências quando necessárias, para organização da gestão dos envios dos eventos de SST para o e-Social, Gestão a distância na plataforma governamental para envio dos arquivos XML para o e-Social, treinamentos em EAD, exigidos para gestão do e-Social, elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP destinados ao uso da secretaria de administração geral/departamento de recursos humanos.
- b) Análise e emissão de parecer para
 possível redução do percentual do FAP
 (fator acidentário Previdenciário)
 para desoneração do valor da Previdência
 Social quando solicitado.
- c) Consultoria para Pericias Técnicas em processos Trabalhistas, ou semelhante se houver.
- d) Orientação para elaboração de compliance para sustentação de recursos para qualquer eventualidade de notificação referente a gestão dos eventos S2210, S2220 e S2240, ou para compor documentos probatórios em Processo Trabalhista ou análogo.
- e) Respostas a possíveis questionamentos do Ministério Público do Trabalho.

As Consultorias/Assessorias abrangem todos os trabalhos de assessoramento no que diz



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		respeito a Saúde e Segurança do trabalho	
		prestados à Prefeitura de Cambuí, em grande	
		parte assessorias mensais.	
		ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE	
	47768	GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR).	
		Levantamento Preliminar de riscos	
		Quadro de servidores com aproximadamente 100	
		cargos, com aproximadamente 1.100 servidores.	
		Visando melhorar os ambientes de trabalho,	
		preservar a saúde e integridade física dos	
		Servidores, através de ações de prevenção e	
		controle dos riscos ambientais.	
		Elaboração do PGR (Programa de	
		Gerenciamento de Riscos/ GRO (Gerenciamento	
04		de Risco Ocupacional), em atendimento à NR-1 e	
		demais atos legais e normativos vigentes, no qual	01
04		são identificados os perigos e avaliados os riscos	O1
		ocupacionais, tendo como base as normas e	
		metodologias aceitas nacionalmente.	
		a) Conforme determinação legal (item 1.5.4.4.6	
		da NR 1), o PGR terá validade de 2 (dois) anos,	
		período após o qual a avaliação de riscos será	
		revista pela Contratante ou por	
		empresa/profissional por ela contratada.	
		b) Os serviços do escopo do PGR deverão	
		abranger todos os SETORES / CARGOS da	
		Prefeitura Muncipal de Cambuí, classificando os	
		riscos por setor e atividade de cada cargo.	
		a. Sendo a descrição e análise física das	



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

unidades seguintes que compõem Prefeitura e todas as suas dependências: Secretaria de Administração e Fazenda, Secretaria de Saúde (incluindo as UBSs), Secretaria de Obras. Secretaria Assistência Social, Secretaria de Educação (incluindo CEIMs e escolas), Secretaria de Governo (Cultura, Esporte e Lazer)e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.

- c) Deverá ser planejado a execução dos trabalhos de acordo com as normas legislativas vigentes em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para a elaboração do PGR/GRO.
- d) Deverá ser realizado o inventário dos riscos ocupacionais contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
- Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- Caracterização das atividades;
- Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- Dados da análise preliminar ou do



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;

- Avaliação dos riscos incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.
- O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade;
- Após a realização do inventário dos riscos a contratada deverá proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO correspondente ao agente de risco;
- O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto;
- As avaliações ambientais do PGR deverão ser elaboradas relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital por email à Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, contendo os seguintes itens:
- nomes dos amostrados;
- caracterização das condições ambientais;



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- jornada de trabalho (início e fim da amostragem);
- nome do técnico da Contratada;
- nome do representante da Contratada;
- agentes amostrados,
- metodologia aplicada;
- instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração. Além disso, os relatórios de campo devem estar assinados pelo gestor da unidade, pelo funcionário amostrado e pelo representante da Contratada que fez as medições de campo.

As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

- Elaboração do Plano de Ação que vislumbra a melhoria contínua das questões de segurança e saúde na unidade.
- O plano de ação deve ser elaborado juntamente com o gestor da unidade avaliada, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas. Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis.
- O PGR deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:
- a. Identificação da unidade;
- b. Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		c. Objetivo;	
		d. Referências bibliográficas;	
		e. Metodologias aplicadas e descrição dos	
		equipamentos utilizados;	
		f. Caracterização dos processos e ambientes de	
		trabalho;	
		g. Caracterização das atividades por função;	
		h. Inventário de riscos levantados,	
		qualitativamente e quantitativamente;	
		i. Tabelas de resultados das avaliações de riscos	
		quantitativas;	
		j. Análise crítica dos resultados obtidos;	
		k. Descrição de medidas de prevenção existentes;	
		l. Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;	
		m. Anexo com os certificados de calibração dos	
		equipamentos utilizados;	
		n. Anexo com os laudos laboratoriais adotados	
		para a caracterização dos riscos;	
		o. Anexo com os relatórios de campo;	
		p. Anexo com a ART original devidamente	
		assinada pelas partes.	
	47769	ELABORAÇÃO DO LAUDO TECNICO DE	01
		INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	
		(LTIP).	
05		Laudos de Insalubridade e Periculosidade.	
05		Quadro de servidores com aproximadamente 100	
		cargos com aproximadamente 1.100 servidores.	
		O LTIP será embasado na NR 15 e NR 16 da	
		Secretaria de Inspeção do Trabalho;	
06	47770	ELABORAÇÃO DO ROGRAMA DE	01
00		CONTROLE MEDICO SAUDE	



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

OCUPACIONAL (PCMSO).

Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional. Quadro de servidores com aproximadamente 100 cargos, aproximadamente 1.100 servidores.

Deverá ser elaborado em conformidade com a última atualização da NR 07 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia;

O PCMSO deverá estar em consonância com o PGR;

- Deverão ser indicados os exames complementares para cada função / classificação interna avaliada no PGR;
- Deverá ser analisado a necessidade de procedimentos adicionais aos exames para monitoramento da saúde ocupacional dos trabalhadores;
- Deverá dispor do relatório anual estatístico de exames;
- O PCMSO deverá ser elaborado sob responsabilidade do Médico do Trabalho;

JUSTIFICATIVA:

- A contratação de empresa especializada em serviços de Segurança, Saúde do Trabalho e Medicina Ocupacional, deve-se a necessidade de atender o Decreto 8373/2014 e Portaria



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

rummstração 2021/2024

Conjunta MTP/RFB/ME N°2 de 19/04/2022, para adequação nos moldes da Portaria 3.214/78 em suas normas regulamentadoras, especificamente sobre as NR07, NR09, NR15 e NR16, para adequação ao e-Social, visando a elaboração dos PPP's de todos os servidores e cumprindo a Lei Municipal 3100/2023.

Visando promover a organização da gestão municipal e fortalecer o relacionamento da prefeitura com seus diversos públicos, trabalhando através das ações e de comprometimento dos funcionários contribuindo efetivamente para o desenvolvimento da comunidade.

Em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes da implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional e a segurança do trabalho tendo em vista a inexistência de um servidor efetivo que ocupe o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, o fornecimento de documentos de direito do servidor como exemplo PPP, bem como atender a legislação vigente e ao eSocial, objetivando à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, identificando os riscos e medidas de controle pertinentes, permitindo a manutenção da saúde dos servidores da Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

SEBASTIÃO MÁRIO DE MOURA MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda Chefe de Recursos Humanos

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa.

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 - Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Sr. TALES TADEU TAVARES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, empresa sediada á – Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , portador da Carteira de Identidade nº , neste ato representada por e CPF no , com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e no que consta do **Processo Licitatório Nº.** 985/2023 - Pregão Presencial Nº. 108/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme descrito no termo de referência, constante do edital de convocação do Processo Licitatório em epígrafe, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

A CONTRATADA prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Anexo VI (Termo de Referência) do presente Edital.

O objeto desta licitação deverá ser realizado no MUNICÍPIO DE CAMBUÍ nos locais definidos pela Administração Municipal.

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;

Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

- 2.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.
- 2.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas até o 5° dia útil de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal.
- 2.3. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R\$..., sendo o valor mensal de R\$....
- 2.4. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante, para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas na dotação orçamentária Nº. 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e fazenda 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste edital;

Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

Fornecer à proponente vencedora todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços.

Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da proponente vencedora a que tenha acesso; Disponibilizar espaço físico nas dependências da Prefeitura quando necessário.

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.

Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93; Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Executar o objeto de acordo com o estipulado no anexo 1.2 - da forma de execução, e anexo VI – Termo de Referência, e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste edital; Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato; Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato; Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.

Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato quando na sede da contratada;

Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros; Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

6.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.1.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.

Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.

O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração e Fazenda pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Sra. MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

- 8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
- 8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí - MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato. E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

CAMBUÍ (MG) xxxxx de xxxxxxxxxxx de 2023

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal
CONTATANTE

CONTRATADA

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Testemunhas:

ANEXO VI - DECRETO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 985/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2023

"Regulamenta o art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, acerca da prioridade da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 04/2009, DECRETA:

Art. 1° - Fica regulamentada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, §3° da Lei Complementar nº 123/06, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte locais aquelas situadas no município de Cambuí/MG. Já as empresas de pequeno porte regionais serão aquelas que se situem nos municípios circunvizinhos, entendidos como aqueles que fazem confrontação com o município de Cambuí/MG, conforme Lei Complementar Municipal nº 04/2009.

Art. 3° - A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação. No caso das empresas de pequeno porte regionais, a prioridade de contratação será de até 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

Art. 4° - A verificação do enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será feita conforme a legislação aplicável.

Art. 5° - As empresas que se enquadrarem nas condições deste Decreto deverão ser priorizadas na fase de classificação das propostas da licitação, conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito de Cambuí/MG